



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1433

"Altera o Anexo I da Lei nº 1.347/2005, que dispõe sobre os Valores das Diárias."

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do Anexo I da Lei nº 1.347/2005, que dispõe sobre o valor das Diárias pagas aos servidores Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

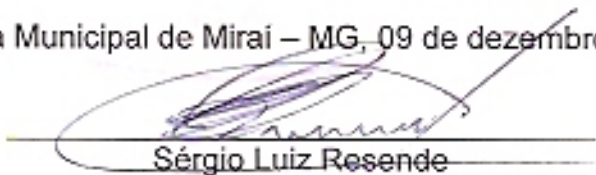
ANEXO I

Valores para Concessão de Diária - em R\$

DISTÂNCIA	ALIMENT.	HOSPED.	COMBUST.	PASSAGEM
até 50 km	12,00	50,00	não	14,00
De 51 a 100 Km	12,00	50,00	não	20,00
De 101 a 150 km	12,00	80,00	não	35,00
De 151 a 200 km	25,00	80,00	não	50,00
De 201 a 250 km	25,00	80,00	não	65,00
De 251 a 300 km	25,00	80,00	30,00	90,00
De 301 a 400 km	45,00	80,00	50,00	120,00
Capital do Estado	45,00	150,00	50,00	150,00
Capital Federal	60,00	180,00	500,00	300,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 09 de dezembro de 2008.


Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei nº 113/2008 aprovado em 08/12/2008.